

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2011

Tipo: TÉCNICA E PREÇO

Objeto: Prestação de serviços de publicidade e propaganda para atender a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais-**CODEMIG**

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_, retirou Edital de Concorrência  
Pública nº. 07/2011 e deseja ser informada de quaisquer alterações,  
respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**

**PELO E-MAIL: [cpel@codemig.com.br](mailto:cpel@codemig.com.br)**

**FAX: (31) 3273-1331**

**PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO  
NECESSÁRIO.**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2011

A **Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte – MG, na Rua dos Aimorés, 1.697 – CNPJ/MF n.º 19.791.581/0001-55, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e Sub-comissão técnica designada pela Portaria PRES.04/11 conforme sessão pública realizada em 27.09.11, torna público que fará realizar **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para contratação de uma agência de publicidade e propaganda para prestação dos serviços de publicidade e propaganda discriminados no presente edital, observadas as exigências das Leis nº s 4.680, de 18 de junho de 1965, 8.666, de 21 de junho de 1993 e 12.232, de 29 de abril de 2010, e demais disposições do presente Edital, da minuta de Contrato e dos Anexos que o integra, no valor global de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), exceto as publicações de ordem legal.

### 1. OBJETO

1.1 O contrato de serviços de publicidade a ser adjudicado à empresa vencedora dessa Licitação terá por objeto a execução de atividades de publicidade, previstas na Lei 12.232, de 29 de abril de 2010, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.2 Considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir idéias e de informar o público em geral.

1.3 Poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.4 É vedado incluir outros serviços não previstos acima, em especial as atividades de pesquisas de opinião, promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.4.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação.

1.5 Para execução dos serviços objeto do presente contrato, quando se tratar de veiculação de matéria relativa a publicidade institucional, não fica a **CODEMIG** impedida de contratar diretamente com o Órgão Oficial do Estado, sem que caibam à CONTRATADA pagamento relativos a estes serviços.

## 2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

2.1 Modalidade/N.º: Concorrência Pública nº 007/2011

2.2 Regime de Execução: Empreitada por preço unitário

2.3 Retirada do Edital: O presente Edital poderá ser retirado gratuitamente através do site da **CODEMIG**, no endereço [www.codemig.com.br](http://www.codemig.com.br) até a data limite de entrega de propostas e observados os procedimentos ali previstos.

2.4 Solicitação de Esclarecimento ou Impugnação:

2.4.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preços, sem prejuízo da

faculdade prevista no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até 2 (dois) dias antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preços, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço e nos horários mencionados no subitem 2.4.2.

2.4.2 As impugnações deverão ser, obrigatoriamente, formalizadas por escrito, devidamente assinadas, e protocoladas na sede da **CODEMIG**, de segunda a sexta-feira, de 8 às 17 horas, na Rua Aimorés, 1697, bairro de Lourdes – Belo Horizonte – MG, no prazo citado no item 2.4.1.

2.4.3 Os esclarecimentos adicionais relativos ao Edital serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, desde que solicitados por escrito ou mediante *fax* (0XX31)3273-1331 ou pelo e-mail [cpel@codemig.com.br](mailto:cpel@codemig.com.br). O pedido de esclarecimento deverá ser apresentado com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data e hora fixada para o recebimento dos envelopes e abertura da licitação.

2.4.4 Os questionamentos serão respondidos e transmitidos a todos os interessados, por e-mail. O inteiro teor do pedido formulado, bem como da resposta estarão disponíveis no site da **CODEMIG** ([www.CODEMIG.com.br](http://www.CODEMIG.com.br)).

2.4.5 É recomendado aos interessados consultar o site da **CODEMIG** para verificação de inclusão de informações adicionais e/ou esclarecimentos deste Edital, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital especialmente se não estiver cadastrada como interessada adquirente do edital na **CODEMIG**.

2.5 Poderá participar desta concorrência a agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

2.5.1 Não poderá participar desta concorrência a agência de propaganda:

- a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o Estado de Minas Gerais;
- b) que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93;

- c) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- d) que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta;
- e) estrangeira que não funcione no País.
- f) tiver como dirigente, gerente ou responsável técnico pessoa vinculada funcionalmente à **CODEMIG**, ou a qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual direta ou indireta.

2.5.2 Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

2.6 O **valor do contrato** é fixado em R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais) para cada ano de execução .

2.7 Sendo a execução no regime de empreitada por preço unitário, fica desde logo estabelecido que, eventualmente, esse montante não será integralmente utilizado, observando-se, no entanto, para efeito de aumento de seu valor, o acréscimo permitido em lei.

2.8 O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, a critério da **CODEMIG**, mantidas as demais condições do contrato.

2.9 A **CONTRATADA** será remunerada na forma das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei Federal nº 4.680/65 e Decreto Federal nº 57.690/66 e outras citadas no Edital), obedecidos aos descontos concedidos na sua Proposta de Preços sobre os custos internos de produção estabelecidos na Tabela de Referência do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais e, ainda, conforme cláusula de remuneração da Minuta de Contrato.

2.10 As despesas oriundas do contrato resultante desta licitação correrão à conta de recursos próprios da **CODEMIG**.

2.11 Caberá à agência contratada apresentar garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, representado por Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Caução em dinheiro ou em Título de Dívida Pública.

2.11.1 O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato, e deverá estender-se por mais 90 (noventa) dias após a data da conclusão dos serviços.

2.12 Será permitida a subcontratação apenas dos serviços de execução externa, vedada a subcontratação dos serviços, tais como estudos, planejamento, conceituação, concepção, criação e execução interna, cujos quesitos correspondentes foram objeto de pontuação na fase de classificação desta licitação.

2.13. A observância das vedações previstas neste Edital é de responsabilidade exclusiva da licitante que, pelo seu descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.14. Os documentos exigidos não podem ser substituídos por Certificado de Registro em Cadastro de Fornecedores da União, Estado, Distrito Federal ou Município, ou de qualquer de suas entidades

2.15. É recomendável, para segurança das partes, que os documentos que integram os envelopes sejam apresentados em cadernos, com suas folhas numeradas seqüencialmente e rubricadas.

### **3. DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS**

3.1 A licitação será processada, mediante a entrega, pelos licitantes, da documentação pertinente em 05 (cinco) envelopes, conforme o que se segue:

3.2 Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

a) Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembléia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada

junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

b) Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, em original com reconhecimento de firma ou em cópia devidamente autenticada pelo cartório competente e com poderes expressos para a prática de atos pertinentes ao presente certame. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

c) A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

d) A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

e) Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados neste Edital.

3.3 Proposta Técnica será apresentada em 3 (três) invólucros distintos e fechados, sendo um para a Proposta Técnica – Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária (INVÓLUCRO 1), um para a Proposta Técnica – Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária (INVÓLUCRO 2) e outro para a Proposta Técnica – Conjunto de Informações (INVÓLUCRO ENVELOPE 3).

3.4 Proposta Comercial apresentada em 1 (um) invólucro (INVÓLUCRO 4).

3.5 Documentos de habilitação apresentados, após convocação, em um invólucro (INVÓLUCRO 5), fechado e rubricado no fecho, apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços.

3.6 As Propostas Técnicas e Comercial de cada Licitante - Invólucros 1 a 4 – deverão ser entregues na sessão pública de abertura a ser realizada na sede da **CODEMIG** à Rua Aimorés, 1697, bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG no **dia 27/12/2011 às 10:00 horas**, conforme aviso publicados nos jornais “Minas Gerais” e “O Tempo”, e também indicado no site da **CODEMIG** em invólucros separados, fechados e lacrados, constando externamente o seguinte:

**INVÓLUCRO 1 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO VIA NÃO IDENTIFICADA**

**CODEMIG - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2011**

Objeto: Prestação de serviços de publicidade e propaganda

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO / TEL / FAX / E-MAIL DA LICITANTE

**INVÓLUCRO 2 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO VIA IDENTIFICADA**

**CODEMIG - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2011**

Objeto: Prestação de serviços de publicidade e propaganda

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO / TEL / FAX / E-MAIL DA LICITANTE

**INVÓLUCRO 3 – PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES**

**CODEMIG - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2011**

Objeto: Prestação de serviços de publicidade e propaganda

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO / TEL / FAX / E-MAIL DA LICITANTE

**INVÓLUCRO 4 – PROPOSTA COMERCIAL**

**CODEMIG - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2011**

Objeto: Prestação de serviços de publicidade e propaganda

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO / TEL / FAX / E-MAIL DA LICITANTE

3.7 O Invólucro 1 – Plano de Comunicação - Via Não Identificada, não deverá conter qualquer tipo de identificação e será fornecido pela **CODEMIG** nos termos do item 4.7 deste Edital.

3.8 A abertura das Propostas será em reunião pública, a ser realizada na mesma data imediatamente após a entrega das Propostas.

3.9 O Invólucro 5, contendo os Documentos de Habilitação, será entregue nos termos de convocação específica dos licitantes classificados no julgamento final das Propostas Técnica e Comercial.

3.10 Os Documentos de Habilitação e/ou as Propostas recebidas abertas ou por fax não serão considerados.

#### **4. PROPOSTA TÉCNICA**

4.1 A Proposta Técnica, cujo conteúdo é especificado no ANEXO I deste Edital, será composta de um plano de comunicação publicitária, pertinente às informações expressas no Briefing (ANEXO H) e de um conjunto de informações referentes ao Licitante.

4.2 A Proposta Técnica deverá conter os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação da Licitante para a execução do objeto desta licitação. A não apresentação de qualquer documento exigido neste Edital ensejará a desclassificação da Proposta.

4.3 Todos os conteúdos deverão estar em língua portuguesa, salvo quanto aos termos técnicos de uso corrente, sem emendas, ressalvas ou rasuras, com páginas numeradas seqüencialmente.

4.4 As empresas que participarem sob a forma de consórcio apresentarão uma única Proposta Técnica, reunindo inclusive suas campanhas e soluções de comunicação. Cada Agência deverá atender individualmente os itens 2.1, 2.2 e 2.4 (ANEXO I).

4.5 A Proposta Técnica consiste na apresentação dos quesitos especificados, em laudas quantificadas adiante, cada uma contendo no máximo 25 linhas, com

espaçamento de 2 cm nas margens esquerda e direita a partir da borda, em fonte Arial, corpo 12, com espaçamento entre linhas 1,5, com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página. Exceção para o item 2.3 (ANEXO I), referente ao Portfólio, que deverá ser apresentado em anexo.

4.6 A Proposta Técnica – Invólucros 1, 2 e 3 – deverá ser elaborada em estrita observância das condições indicadas no Briefing e deverá ser apresentada em 3 (três) invólucros distintos, lacrados.

4.7 O invólucro 1, destinado à apresentação da Proposta Técnica – Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, será padronizado e fornecido previamente pela CONTRATANTE, sem nenhum tipo de identificação.

4.7.1 O envelope deverá ser retirado na **CODEMIG**, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, com a Sra. Maria da Conceição Sales Batista – Tel. (31) 32078955 , Rua Aimorés, 1697, bairro de Lourdes, Belo Horizonte – MG.

4.7.1.1 O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente e que tenha encaminhado o Termo de Recebimento do Edital.

4.7.2 Para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:

a) ter nenhuma identificação;

b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante; e

c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

4.8 No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada e terá o mesmo teor da Via Não Identificada, sem os exemplos de peças referentes à Idéia Criativa.

4.8.1 O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

4.9 O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

4.9.1 O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

4.10 Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto nos subitens 4.7.2 e 4.9 e demais disposições do instrumento convocatório.

4.11 A Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária – contida no Envelope 2 – terá o mesmo teor da Via Não Identificada, sem os exemplos de peças referentes à Idéia Criativa.

## 5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A Proposta Comercial – Envelope 4, deve estar vinculada ao objeto licitado (Item 1 do presente Edital) e deverá ser apresentada, tendo como referência a Lista de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, vigente à época da prestação dos serviços, observado o seguinte:

5.1.1 Não será aceito desconto inferior a 50% (cinquenta por cento) em relação aos preços previstos na Lista de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante.

5.1.2 Os serviços e os suprimentos externos terão os seus custos orçados junto a fornecedores especializados, desde que credenciados pelo Estado de Minas Gerais, não se admitindo a sua seleção aleatoriamente pela agência de propaganda. A **CODEMIG** deverá pagar à Agência “honorários” de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer fornecedores, exceto no caso previsto no subitem 5.1.3.

5.1.2.1 Quando houver a necessidade de contratação de serviços gráficos diversos, incluindo produção e/ou instalação de placas para atendimento do objeto ora

licitado, caberá à **CODEMIG** proceder à cotação de preços, nos termos da legislação aplicável, e encaminhar a documentação original referente à cotação para agência de publicidade para os procedimentos cabíveis. É devido à agência contratada os percentuais estabelecidos nos itens 5.1.2 ou 5.1.3 sobre o respectivo valor do serviço contratado, pelo acompanhamento da execução do serviço, que deverá atender à especificação técnica fornecida pela agência contratada.

5.1.2.2 O disposto no item acima não se aplica nas situações em que o procedimento ali previsto não permitir a agilidade necessária, comprovada a necessidade de urgência, bem como nos casos em que houver a possibilidade de comprometimento da qualidade dos trabalhos, em virtude das especificações técnicas exigidas. Ambas as situações deverão ser formalmente fundamentadas e justificadas pela agência contratada e autorizadas pela **CODEMIG**.

5.1.3 Quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, a **CODEMIG** pagará à Agência “honorários” de 5% (cinco por cento).

5.1.4 Quando se tratar de veiculação de publicações legais (editais, avisos, comunicados), exceto as do órgão oficial Minas Gerais e as de jornal de grande circulação na praça de Belo Horizonte, contratados diretamente pela **CODEMIG**, serão praticadas as seguinte taxas de remuneração:

- a) 5% (cinco por cento) quando se tratar de veiculação local;
- b) 10% (dez por cento) quando se tratar de veiculação estadual;
- c) 15% (cinco por cento) quando se tratar de veiculação nacional e/ou internacional.

5.1.5 Relativamente à veiculação, os serviços publicitários de que trata este Edital serão remunerados considerando-se o desconto concedido pelos veículos sobre seus preços de tabela, de acordo com o item 4.4 – Anexo B das Normas do CENP (

Conselho Executivo das Normas Padrão), incorporadas à legislação pertinente ao assunto, a saber:

INV. BRUTO (ANUAL) EM MÍDIA	PARCELA DO “DESCONTO DE AGÊNCIA (A REVERTER AO ANUNCIANTE)
Até R\$ 2.500.000,00	Nihil
De R\$ 2.500.002,00 a R\$ 7.500.000,00	2% (dois por cento)
De R\$ 7.500,002,00 a R\$ 25.000.000,00	3% (três por cento)
Acima de R\$ 25.000.000,01	5% (cinco por cento)

5.2 A Proposta Comercial deverá ser redigida em português, impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado ou com carimbo padronizado da Licitante. Deverá ser datada e assinada na última folha, com o nome legível do signatário, responsável legal da Licitante. Deverá conter a denominação social, o endereço com CEP, telefone, “fax”, e-mail e o número desta Concorrência.

5.3 No preço cotado pelas licitantes considerar-se-ão todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita realização dos serviços objeto desta Licitação, tais como: despesas com mão-de-obra, incluindo sobreaviso e horas-extras, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, alimentação, hospedagem, transporte da equipe, tributos e contribuições parafiscais, custos de administração, bem como lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

5.4 Não será concedido prazo adicional para apresentação ou complementação de documento, nem permitida sua retificação. A não apresentação, no momento próprio, de documento exigido, implicará a rejeição da proposta e desclassificação da proponente.

5.5 As Licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope 4, duas vias da Proposta Comercial. Deverão constar na Proposta, obrigatoriamente, todos os textos contidos no modelo do ANEXO B, apresentado neste Edital.

5.6 O prazo de validade da Proposta Comercial deverá ser de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7 A **CODEMIG** não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, cabendo à Licitante considerar todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização dos serviços objeto desta licitação, tais como: despesas com mão-de-obra, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, alimentação, hospedagem, transporte da equipe da Licitante, materiais, equipamentos, frete, seguros, tributos e contribuições parafiscais assim como lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

5.7.1 Para fins de formulação de sua proposta as Licitantes deverão pautar-se, desde já, assim como, considerar como futura obrigação contratual, o cumprimento dos princípios éticos de conduta profissional.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os Documentos de Habilitação, contidos no Envelope 5, serão apresentados apenas pelas Licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e Comercial, nos termos de convocação prevista no item 3.9. Os Documentos de Habilitação, relacionados a seguir, deverão ser apresentados em uma única via, com as páginas numeradas seqüencialmente, na forma original ou em cópias autenticadas, ou através de publicações de órgão de imprensa oficial. São eles:

### **6.1 Habilitação Jurídica**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e publicado.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

- c) Registro Comercial, no caso de empresário.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) cópia da cédula de identidade e do CPF dos responsáveis legais da licitante.

## **6.2 Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita mediante a apresentação da Prova de Quitação com a Receita Federal do Brasil (conjunta); a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, através da Certidão de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRS – Certificado de Regularidade de Situação.
- e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, através da Certidão Negativa de Débito (CND).

OBS: Os documentos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuírem expressamente prazo de validade somente serão aceitos quando emitidos até 6 (seis) meses antecedentes à data de sua apresentação.

## **6.3 Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a.1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das Propostas.

b.1) a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

b.2) entenda-se por “na forma da lei”:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

6.3.1 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido na alínea ‘b’ do subitem 6.3, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) das demonstrações contábeis referidas na alínea 'b1' do subitem 6.3, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um ( $\geq$  1):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

c) O Patrimônio líquido exigido será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a ser apurado com base nas informações constantes do balanço do último exercício.

d) Em caso de formação de consórcio, a comprovação do patrimônio líquido exigido, deverá ser atendida por cada uma das licitantes consorciadas.

6.3.2 Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem 6.3.1 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

#### **6.4 Qualificação Técnica**

a) Registro da empresa na Associação Brasileira de Agências de Propaganda – ABAP ou no Sindicato da classe no Estado ou cidade sede da Licitante ou declaração da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, caso não exista sindicato de classe no Estado.

b) Certificado de Qualidade Técnica expedido pelo CENP – Conselho Executivo de Normas Padrão, nos termos do art. 4º, § 1º da Lei Federal 12.232/2010.

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características qualitativas e quantitativas com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha(m) sido ou esteja(m) sendo atendido(s) pela licitante.

d) Relação da estrutura básica da Licitante, contendo indicação das instalações e do aparelhamento adequado e disponível à execução dos serviços bem como da Equipe Técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

NOTA 1) No caso de consórcio, a documentação de habilitação deverá ser apresentada em relação a cada uma das empresas consorciadas e o Termo de Compromisso para a Constituição de Consórcio, na forma do ANEXO F, subscrito pelos representantes legais das empresas consorciadas, do qual deverão constar as seguintes cláusulas específicas:

1.1 A indicação do percentual de participação de cada empresa no consórcio e a designação da empresa líder que será a responsável, perante a CONTRATANTE, pelo cumprimento dos compromissos assumidos nas propostas, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais empresas consorciadas.

1.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às empresas emitentes dos atestados.

6.5 Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, para efeito do disposto no inciso V, do artigo 27 e inciso XVIII, do artigo 78 da Lei 8.666, de 21/06/1993, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos na forma da Lei, em papel timbrado, datada e assinada pelo representante legal da empresa.

## **7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

## 8. FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO

É admitida a participação de empresas em consórcio. As empresas que decidirem constituir-se em consórcio para participarem da Concorrência deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, um Termo de Compromisso, conforme ANEXO F, por instrumento público ou particular, subscrito pelos consorciados manifestando essa intenção.

8.1 O “Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio” deverá indicar a participação societária de cada empresa.

8.2 As licitantes consorciadas ficam obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso juntado ao processo licitatório.

8.3 A indicação da empresa líder será feita sem prejuízo da responsabilidade solidária dos outros membros pelo bom desempenho do consórcio perante a **CODEMIG** e pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, seja na fase de licitação, seja na fase de execução do contrato.

8.4 A empresa líder do consórcio, em nome de todas as empresas consorciadas, se responsabilizará, perante a **CODEMIG**, por todos os aspectos administrativos, para fins desta licitação, e por todos os aspectos técnicos e administrativos para fins de execução do contrato dela decorrente.

8.5 As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato. No caso de ação judicial, a **CODEMIG** poderá movê-la, contra uma ou contra todas as consorciadas.

NOTA 1) É vedado a qualquer interessado participar simultaneamente da Concorrência, isoladamente e integrando consórcio, bem como integrar mais de um consórcio.

8.6 Caso os serviços venham ser adjudicados a um consórcio, deverá ser apresentado, previamente à assinatura do contrato decorrente do certame, o documento formal de sua constituição legal, contemplando cláusula de solidariedade com o seguinte teor:

8.6.1 CLÁUSULA: As Consorciadas declaram, para todos os fins de direito, que são solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas no Contrato decorrente do Processo Licitatório Concorrência 07/2011, perante a **CODEMIG**, enquanto essas perdurarem, inclusive por todas as penalidades devidas em caso de descumprimento de qualquer dispositivo daquele Contrato. Assim pode a **CODEMIG**, a qualquer tempo, exigir, cobrar e/ou acionar qualquer das Consorciadas, em conjunto ou separadamente e na ordem que, a seu exclusivo critério, lhe for de maior conveniência, para o cumprimento de qualquer disposição contida no Contrato.

8.7 Os acordos de restrição e limitação da responsabilidade que as empresas integrantes do Consórcio tenham entre si não limitarão a responsabilidade das mesmas frente à **CODEMIG**.

8.8 Sem prejuízo do direito da **CODEMIG** em rescindir o Contrato, em caso de eventual dissolução, falência ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer dos integrantes do Consórcio, ou, caso algum dos integrantes deste se mostre incapaz de cumprir suas obrigações contratuais, os demais integrantes assumirão as responsabilidades e compromissos do referido integrante, impedindo quaisquer conseqüências ou prejuízos às obrigações assumidas pelo Consórcio em decorrência do Contrato, bem como quaisquer reivindicações, reclamações, ações judiciais e/ou recursos em face da **CODEMIG** em virtude de tal fato.

8.9 A composição do consórcio poderá ser alterada com a anuência da **CODEMIG**, desde que a nova empresa atenda aos requisitos de habilitação deste edital, mantidas as cláusulas e condições contratuais e desde que não prejudique a execução do contrato.

8.10 Os consorciados não poderão alterar as condições de habilitação requeridas.

8.11. Não é permitida a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio, ou isoladamente.

## 9. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

9.1 Esta concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

9.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, nomeada nos termos da Portaria PRES.04/11, de 28 de setembro de 2011, composta por três membros, sendo 2/3 de profissionais do quadro efetivo, formados em comunicação, e 1/3 por profissionais que não tem vínculo funcional ou contratual com a **CODEMIG**.

9.2.1 A Subcomissão Técnica será composta pelos dois profissionais da área de comunicação que a **CODEMIG** tem em seu quadro: Paulo Márcio Oliveira de Araújo e Sandra Mara Braga Palla e pela profissional Cláudia Beatriz Ferreira.

9.3 A escolha do membro da Subcomissão Técnica não integrante do quadro efetivo da **CODEMIG** se deu por sorteio, realizado em sessão pública do dia 27 de setembro, entre os nomes de uma relação com 3(três) integrantes, sendo eles, Juliana Brandão Caldeira Aguiar Marques, Laura Andrade Fonseca e Cláudia Beatriz Ferreira.

9.3.1 A relação dos nomes foi publicada pela **CODEMIG**, no Diário Oficial do Estado, no dia 13 de setembro de 2011, caderno 1, fls 108.

9.3.2 O sorteio foi processado pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a **CODEMIG**.

9.3.3 A publicação da relação prevista no subitem 9.3.1 deste Edital indicou, separadamente, os nomes dos que mantém e os dos que não mantém vínculo com a **CODEMIG**.

9.3.4 Não houve registro, no prazo legal da sessão pública destinada ao sorteio, de impugnação ofertada.

### Do Processamento e Julgamento das Propostas

9.4 Os envelopes com as Propostas Técnicas (Envelopes 1 a 3) e as Propostas de Preços (Envelope 4) serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, na sede da **CODEMIG** no dia 27/12/2011, às 10 horas, conforme

aviso publicado nos jornais “Minas Gerais” e “O Tempo” e também indicado no site da **CODEMIG**. Os representantes legais das Licitantes, ou seus procuradores regularmente constituídos e presentes, assinarão a Lista de Presença, após o que será declarada aberta a reunião.

9.4.1 É vedada a participação, na sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e Comercial, dos membros designados para a Subcomissão Técnica.

9.5 Os envelopes padronizados com a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária não serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação no caso de apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a Licitante.

9.6 É vedado o lançamento de qualquer código, sinal ou marca nos envelopes padronizados ou nos documentos que compõem a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

9.7 Recebidos os envelopes, a Comissão Especial de Licitação abrirá os Envelopes 1 – Proposta Técnica - Plano de Comunicação Via Não Identificada e Envelope 3 – proposta Técnica - Conjunto de Informações. As propostas serão rubricadas pelos seus respectivos membros e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, facultada a designação de um ou dois deles para representar todas as participantes.

9.8 Os Envelopes abertos e todo o seu conteúdo serão encaminhados à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.

9.9 A Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada (Envelope 1) e do Conjunto de Informações (Envelope 3), respeitado o procedimento e conforme critérios e quesitos estabelecidos neste, desclassificando-se as Propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas nesse instrumento, observado o disposto no subitem 4.9.

9.10 Serão elaboradas pela Subcomissão Técnica duas atas relativas (i) ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e (ii) ao julgamento dos quesitos referentes ao Conjunto de Informações e, posteriormente, encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as Propostas,

as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

9.11 Recebidas as atas de julgamento, a Comissão Permanente de Licitação convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) Abertura do Envelope 2 com a Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

b) Cotejo entre as Vias Identificadas e as Não Identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria.

c) Verificação da Pontuação Total obtida pelos licitantes, considerados os dois Envelopes (1 e 3), julgados pela Subcomissão Técnica, para efeito de obtenção da pontuação mínima prevista no item VII do Anexo J e desclassificação daqueles que não obtiverem a pontuação mínima exigida de 70% (setenta por cento) do total dos pontos no conjunto da Proposta Técnica (Envelopes 1 e 3).

d) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica, obtendo-se a classificação dessa etapa, observado o disposto no item 2.3 do Anexo J.

e) Proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as Propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

9.12 Cabe recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação, com a indicação das Licitantes desclassificadas e da ordem de classificação organizada pelo nome das licitantes.

9.12.1 O recurso que cause alteração da classificação, enseja a republicação do resultado e reabre o prazo recursal.

9.12.2 Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.

9.13 Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão Permanente de Licitação convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis,

destinada à abertura do Envelope 4 com as Propostas de Preços dos licitantes classificados na fase anterior, adotando-se o procedimento e regras previstas no Anexo J para o Julgamento da Proposta de Preço e Pontuação Final.

9.14 Cabe recurso contra o resultado do julgamento final das propostas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

9.14.1 O recurso que cause alteração da classificação final, enseja a republicação do resultado e reabre o prazo recursal.

9.14.2 Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.

9.15 Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento final das propostas, a Comissão Permanente de Licitação apurará os vencedores nos termos do disposto no Anexo J e convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à apresentação do Envelope 5 – Documentos de Habilitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e nesse Edital.

9.15.1 A avaliação dos documentos de habilitação será feita com base nas disposições previstas no item “6. Documentos de Habilitação”, do Edital, sendo consideradas habilitadas as que atenderem a todas as exigências previstas no referido item 6.

9.16 O resultado da Habilitação constará de ata de julgamento e será publicado no jornal “Minas Gerais”, abrindo-se o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

9.17 Inabilitada a licitante que tenha sido considerada vencedora, essa deverá ser desclassificada e excluída da lista de classificação final e a Comissão Permanente de Licitação repetirá os atos previstos a partir do item 9.11 acima, observando a nova classificação final.

## **Da Homologação e Adjudicação**

9.18 Reconhecida a habilitação da licitante vencedora, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto, conforme definição proposta no item 2.8 desse Edital.

## **Disposições Gerais**

9.20 Em todas as sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.

9.21 Das decisões da Comissão de Licitação cabem recursos administrativos nos termos do art.109 da Lei nº 8.666/93. Não serão conhecidos recursos encaminhados via “fax”, ou que não sejam dirigidos à Comissão de Licitação, ou, ainda, entregues em local e horário diverso ao estipulado no subitem abaixo. As decisões dos recursos serão comunicadas às Licitantes, mediante publicação na Imprensa Oficial.

9.21.1 O recurso administrativo deverá ser protocolizado na **CODEMIG** no seu endereço à Rua Aimorés, 1697, bairro de Lourdes, no horário de 8 às 18 horas dos dias do prazo recursal.

## **10. RESULTADO DA CONCORRÊNCIA**

10.1 O resultado final da Concorrência constará da Ata de Julgamento e será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, abrindo-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos nos termos da Lei n.º 8.666/93.

## **11. GARANTIA**

11.1 Fica estabelecido que a proponente declarada vencedora da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de início da vigência do Contrato, especificada em sua Cláusula Quarta, deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em Títulos de Dívida Pública;

b) Seguro Garantia;

c) Fiança Bancária.

11.1.1 A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor da **CODEMIG**, em conta bancária.

11.1.2 A Fiança Bancária deverá ser prestada na forma do modelo do ANEXO C, que integra este Edital, sendo obrigatória à renúncia, pelo Banco fiador, do benefício de ordem a que se referem os artigos 827, 828 e 837 do Código Civil Brasileiro. Quando prestada por instituição financeira não sediada no Brasil, a fiança deverá ser ratificada por estabelecimento bancário com agência autorizada a funcionar no Brasil e vir acompanhada de declaração do Banco, confirmando que os detentores de seu controle acionário não participam da direção ou do controle da Licitante.

11.1.3 No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará a **CODEMIG** como beneficiária (segurada) devendo ser adotado o modelo aprovado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão vinculado ao Ministério da Fazenda.

11.1.3.1 Requisitos para Seguro Garantia:

Se a Licitante vencedora desejar apresentar uma Garantia de Execução do Contrato sob a forma de apólice de seguro, esta deverá ser emitida por uma seguradora que comprove sua condição de resseguradora ou acompanhada de carta de aceitação de uma resseguradora, devendo apresentar ainda Certidão de Regularidade expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, atestando que está em total cumprimento com suas obrigações junto à mesma

11.1.4 A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

11.1.5 O Seguro deverá garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, firmado com a **CODEMIG**, bem como obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros.

11.1.6 O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato, especificado em sua Clausula Quarta, e deverá estender-se por mais 90 (noventa) dias após a data da conclusão dos serviços.

11.1.7 A **CODEMIG** se reserva o direito de promover diligências para verificar a documentação acima.

## **12. SANÇÕES**

12.1 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo estabelecido no item 15.1, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) do valor total a contratar, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

12.2 A penalidade prevista no item 12.1 acima poderá ser aplicada juntamente com as estabelecidas nas Cláusulas do Inadimplemento Contratual, da Rescisão e Penalidades da Minuta de Contrato - ANEXO D deste Edital, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

## **13. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

13.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

13.3 No caso de revogação ou anulação da presente licitação, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas neste item para o recebimento dos serviços.

## 15. ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Após a homologação da Concorrência pela Autoridade Competente, a licitante vencedora será convocada a assinar o contrato nos termos da minuta – ANEXO D, deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias após a notificação da **CODEMIG**, devendo apresentar, também neste prazo, a atualização do Certificado de Regularidade da Situação do FGTS e da Certidão Negativa de Débito do INSS/CND, se for o caso.

15.2 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) do valor total a contratar, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666, de 21/06/93 e outras sanções de natureza cadastral.

15.3 Na hipótese acima, a adjudicatária decairá do direito à contratação, reservando-se a **CODEMIG** o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observadas as condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

15.4 O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Concorrência será o da Comarca de Belo Horizonte - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.5 Quando da celebração de termos aditivos ao contrato, será exigido da CONTRATADA, a documentação citada no item 15.1 e renovação da garantia por novo prazo ou novo valor contratual, objeto do aditamento.

## 16. ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

16.1 As informações sobre a execução do contrato serão publicadas trimestralmente, em cumprimento às determinações do parágrafo único do artigo 17 da Constituição Estadual e artigo 7º da Lei Estadual 13.768 de 10.12.2000.

16.2 A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 Os custos e as despesas de veiculação apresentados à **CODEMIG** para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente. Nas praças não cobertas por serviço de checagem, deve ser apresentada Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: razão social e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, nome do programa, dia e horário da veiculação. Esta declaração deverá ter firma reconhecida notarialmente.

17.1.1 Pertencem à **CODEMIG** as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

17.1.1.1 É facultativa a concessão de planos de incentivo por veículo de divulgação e sua aceitação por agência de propaganda, e os frutos deles resultantes constituem, para todos os fins de direito, receita própria da agência e não estão compreendidos na obrigação estabelecida no subitem 17.1.1 acima.

17.2 A equação econômico-financeira definida na licitação e no contrato não se altera em razão da vigência ou não de planos de incentivo referidos no subitem 17.1.1.1 acima, cujos frutos estão expressamente excluídos dela.

17.3 Sob pena de aplicação das sanções previstas no caput do artigo 87 da Lei 8.666/93, a agência de propaganda não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo previstos no subitem 17.1.1.1 aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

17.4 O desrespeito ao disposto no item acima constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da agência contratada e a submeterá a processo administrativo em que, uma vez comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no caput do art. 87 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

17.5 Para fins de interpretação da legislação de regência, valores correspondentes ao desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta de clientes anunciantes, constituem receita da agência de publicidade e, em consequência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto-padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação.

17.6 Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo Estado de Minas Gerais poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, previstas no item 1.3 deste Edital.

17.7 O fornecimento de bens ou serviços especializados exigirá sempre a apresentação pela CONTRATADA à **CODEMIG** de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

17.7.1 No caso do item acima, a CONTRATADA procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento

de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

17.7.1.1 O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no subitem acima.

## **18. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

1-ANEXO A – Condições Gerais para Apresentação das Propostas.

2-ANEXO B – Modelo de Carta-Proposta.

3-ANEXO C – Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução do Contrato.

4-ANEXO D – Minutas de Contrato.

5-ANEXO E – Empregador Pessoa Jurídica/Declaração.

6-ANEXO F – Minuta de Termo de Compromisso para a Constituição de Consórcio.

7-ANEXO G – Lista de Referência de Custos de Serviços Internos do SINAPRO/MG, em vigor na data do anúncio desse Edital no jornal “Minas Gerais”.

8-ANEXO H – “Briefing” – Elaboração da Proposta Técnica.

9-ANEXO I – Conteúdo da Proposta Técnica.

10-ANEXO J – Procedimento Para Julgamento Das Propostas

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2011.

**OSWALDO BORGES DA COSTA FILHO**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

## ANEXO A

### CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A simples apresentação de proposta importa irrestrita e irrevogável aceitação das condições da Licitação e dos termos deste Edital, por parte das participantes.

1.2 A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste Edital, implicará a rejeição da proposta da interessada ou em sua desqualificação, se for o caso.

1.3 Observado o disposto no item anterior, a **CODEMIG** reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativos às propostas e aos documentos de habilitação apresentados, bem como exigir a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia. A falta ou insuficiência do atendimento dessa solicitação excluirá a interessada do processo seletivo.

1.4 Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da **CODEMIG** que, por razões de ordem legal, reserva-se o direito de modificá-los, devendo comunicar às empresas interessadas as alterações processadas.

1.4.1 As alterações promovidas serão publicadas da mesma forma como se deu a publicação original.

1.5 Até a celebração do contrato, a **CODEMIG**, a seu critério, reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, revogar a licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, bem como cancelar a adjudicação e desclassificar a proposta vencedora, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior ao julgamento, que demonstre dolo ou má fé da licitante, ou que comprometa a sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que destas decisões possam resultar, em qualquer caso, reclamações ou direito à indenização de espécie alguma.

1.6 Nenhuma empresa participante deste processo de seleção pode ignorar a legislação no que diz respeito aos efeitos da execução do contrato pela vencedora.

1.7 As empresas participantes serão representadas nos atos e reuniões da Concorrência por seus representantes legais e ou por procurador devidamente constituído por instrumento de mandato, entregando os documentos comprobatórios à Comissão de Licitação na sessão pública de abertura dos ENVELOPES.

## ANEXO B

### MODELO DE CARTA-PROPOSTA

#### CODEMIG

**Assunto:** Processo de Licitação CP n.º 07/2011      **Data:** \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

**Objeto:** Contratação dos serviços de publicidade

Prezados Senhores:

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos deste Edital de Licitação, submetemos à apreciação da **CODEMIG** a nossa proposta de n.º.....

Certificamos que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e equipe técnica necessária à execução dos serviços.

SERVIÇOS	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR DO DESCONTO CONCEDIDO EM (%)
Contratação dos serviços de comunicação	Percentual de desconto concedido sobre os custos internos de produção (criação e montagem) de propaganda, baseado na Lista de Referência de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda de Minas Gerais (SINAPRO)	___ % (extenso)

Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

No caso de adjudicação do objeto licitado, concordamos em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela **CODEMIG**.

Declaramos:

- ✓ aceitar integralmente as regras desta **Concorrência**, bem como a legislação a que ela está subordinada;
- ✓ não adotar relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, para fins do disposto nas Leis n<sup>o</sup> 9.777, de 30/12/1998, n<sup>o</sup> 10803, de 11/12/2003 e Lei Complementar n<sup>o</sup> 75, de 20/05/93;
- ✓ conhecer o volume de serviços a serem executados, bem como possuir equipe técnica qualificada que atenda à perfeita prestação dos serviços objeto desta contratação.;

As condições apresentadas nesta proposta serão mantidas por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Caso seja declarado vencedor, a(s) pessoa(s) indicada(s) para assinatura do instrumento contratual é (são):

NOME COMPLETO: .....

CARGO/QUALIFICAÇÃO: .....

CPF OU IDENTIDADE:.....

---

**Assinatura do representante legal da Licitante (devidamente qualificado)**

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

CEP:

Telefone:

## ANEXO C

### MODELO DE CARTA DE FIANÇA

(Local e data)

Ref.: Carta de Fiança para Garantia de Fiel Cumprimento do  
**CONTRATO** de prestação dos serviços de

.....

### DADOS GERAIS

**VALOR:**

**VALIDADE:**

**VENCIMENTO:**

**FIADOR:**

**BANCO:**

**AFIANÇADA:**

**FAVORECIDA:**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERAIS-  
CODEMIG**

**CNPJ 19.791.581/0001-55**

Pela presente, o FIADOR, por seus representantes ao final assinados, obriga-se perante a **CODEMIG**, como fiador e principal pagador do AFIANÇADO, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827, 828 e 837 da Lei Federal n.º 10.406, de 10/02/2002 – Código Civil Brasileiro, e nos termos do art. 595 do Código de Processo Civil, responsabilizando-se solidariamente até o valor da fiança prestada e dentro do prazo estabelecido, exclusivamente pela cobertura de

toda e qualquer responsabilidade do AFIANÇADO, decorrente das obrigações por estes assumidas junto da **CODEMIG**: EM GARANTIA DO CONTRATO DECORRENTE DA **CONCORRÊNCIA Nº07/2011**.

O FIADOR obriga-se, obedecido ao limite acima especificado, a atender, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as requisições de pagamento de quaisquer importâncias cobertas pela referida caução, desde que exigida pela **CODEMIG**, independentemente de interferência do AFIANÇADO em ordem judicial ou extrajudicial.

Obriga-se, ainda, o FIADOR, pelo pagamento de despesas judiciais, na hipótese de ser a **CODEMIG** compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida pelo AFIANÇADO.

Esta garantia só será retratável em caso do AFIANÇADO substituir o valor garantido nos termos desta Carta de Fiança por dinheiro, títulos ou nova Carta de Fiança, que seja aceita pela **CODEMIG**.

Para todos os efeitos de direito, inclusive na esfera penal, declarando, sob as penas da lei, que a presente Fiança está devidamente contabilizada em seus registros e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil aplicáveis às operações bancárias.

Este Banco obriga-se, antes de considerar vencida a presente Fiança, a obter da **CODEMIG** a confirmação da liberação da AFIANÇADA quanto às obrigações por ela assumidas na proposta apresentada.

Declara, finalmente, este Banco, que os detentores do seu controle acionário não participam da direção ou do controle da empresa AFIANÇADA.

O foro para toda e qualquer ação ou execução desta Carta de Fiança será, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais.

A presente Fiança vigorará pelo prazo de ..... meses, a contar desta data.

Atenciosamente,

Assinatura(s) do(s) representantes(s) legal(ais) do Banco

**OBS.:**

- a) Reconhecer firma do FIADOR, do AFIANÇADO e das TESTEMUNHAS;
- b) A data do vencimento terá de ser igual ou superior a noventa dias após a conclusão dos serviços;
- c) Anexar cópia autenticada dos documentos comprobatórios da condição do(s) representante(s) legal(is) do fiador/signatário(s).

## ANEXO D

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços de publicidade.

Contrato originário da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 07/2011, para a prestação de serviços de propaganda e publicidade.

Este contrato será regido pelas Leis Federais n.º. 4.680, de 18 de junho de 1965, 8.666, de 21 de junho de 1993, 12.232, de 29 de abril de 2010, Decreto Federal n.º. 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária, de 1978, e Normas Padrão de Atividade Publicitária, contidas em documento assinado pelas entidades nacionais representativas dos segmentos que compõem esta atividade, em São Paulo, no dia 16/12/98, sob a orientação do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão e, Decretos n.º. 44.431, de 29 de dezembro de 2006, n.º. 37.924, de 16 de maio de 1996, e n.º 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

#### Cláusula Primeira - DAS PARTES

##### I - CONTRATANTE:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - **CODEMIG** empresa pública da administração indireta do Governo do Estado de Minas Geras, localizada na Rua Aimorés, 1697, bairro de Lourdes em Belo Horizonte/MG CEP 30.140.071, CNPJ: 19.791.581/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente Oswaldo Borges da Costa Filho e por ser Diretor de Administração e Finanças Bruno Silveira Kroeber Volpini, doravante designada **CODEMIG**

##### II - CONTRATADA:

Nome empresarial:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: <inserir nome, número do documento de identidade e do CPF>, doravante designada CONTRATADA.

### **Cláusula Segunda - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de propaganda e publicidade sendo estes entendidos como os definidos na Lei Federal nº 12.232/2010, de acordo com as especificações e detalhamentos do Edital de Licitação, modalidade Concorrência Pública nº 007/2011 e seus Anexos que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

§1º Para execução dos serviços objeto do presente contrato, quando se tratar de veiculação de matéria relativa a publicidade institucional, não fica a Administração Pública Estadual impedida de contratar diretamente com o Órgão Oficial do Estado, sem que caibam à CONTRATADA pagamento relativos a estes serviços.

§2º O objeto deste contrato será para atendimento às necessidade de publicidade da **CODEMIG**.

### **Cláusula Terceira – DO VALOR DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO DEVIDA À CONTRATADA**

3.1. O valor do contrato é de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para cada ano de execução do contrato.

3.2. Sendo a execução dos serviços no regime de empreitada por preço unitário, fica desde logo estabelecido que, eventualmente, esse montante poderá não ser integralmente utilizado, observando-se, no entanto, para efeito de aumento de seu valor, o acréscimo permitido em lei.

3.3. Relativamente à veiculação, os serviços publicitários de que trata este Edital serão remunerados considerando-se o desconto concedido pelos veículos sobre seus preços de tabela, de acordo com o item 4.4 – Anexo B das Normas do CENP (Conselho Executivo das Normas Padrão), incorporadas à legislação pertinente ao assunto, a saber:

INV. BRUTO (ANUAL) EM MÍDIA	PARCELA DO “DESCONTO DE AGÊNCIA (A REVERTER AO ANUNCIANTE)
Até R\$ 2.500.000,00	Nihil
De R\$ 2.500.002,00 a R\$ 7.500.000,00	2% (dois por cento)
De R\$ 7.500,002,00 a R\$ 25.000.000,00	3% ( três por cento)
Acima de R\$ 25.000.000,01	5% (cinco por cento)

3.4. A CONTRATADA será remunerada na forma das disposições legais aplicáveis à espécie e referidas no parágrafo anterior desta Cláusula obedecido o desconto fixo concedido na sua Proposta Comercial, ou seja, \_\_\_% (\_\_\_\_), sobre os custos internos de produção estabelecidos na Lista de Referência do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais.

3.5. Os serviços e os suprimentos externos terão os seus custos orçados junto a fornecedores especializados, desde que credenciados pelo Estado de Minas Gerais, não se admitindo a sua seleção aleatoriamente pela agência de propaganda. A **CODEMIG** deverá pagar à Agência “honorários” de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer fornecedores, exceto nas situações previstas no §4º acima.

3.6. Quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo a **CODEMIG** pagará à agência “honorários” de 5% (cinco por cento).

3.7 Quando se tratar de veiculação de publicações legais (editais, avisos, comunicados) serão praticadas as seguintes taxas de remuneração:

- 5% (cinco por cento) quando se tratar de veiculação local;
- 10% (dez por cento) quando se tratar de veiculação estadual;
- 15% (cinco por cento) quando se tratar de veiculação nacional e/ou internacional.

3.8 O preço referido no *caput* desta Cláusula inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, tais como as despesas com mão-de-obra e os encargos de natureza trabalhista, previdenciária,

fiscal e de seguros, tributos e contribuições para fiscais, assim como o lucro, razão pela qual nenhum outro valor será devido pela **CODEMIG** em decorrência da execução dos serviços contratados.

#### **Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito neste contrato e no Edital da Concorrência Pública nº. 007/2011, no endereço indicado na Cláusula Primeira deste instrumento.

4.2. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas neste contrato e no Edital da Concorrência Pública nº. 007/2011, mediante solicitação da **CODEMIG**.

4.3. O recebimento do objeto, pela **CODEMIG**, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, após 30 dias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº. 37.924/96.

4.4. Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

4.5 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a **CODEMIG** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

#### **Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO**

5.1. A **CODEMIG** efetuará cada pagamento à **CONTRATADA**, pelos serviços executados, inclusive por terceiros, desde que previamente autorizados, no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação e aceite da respectiva nota fiscal/fatura e da data

do recebimento definitivo, acompanhado dos documentos fiscais, relativos aos serviços executados, inclusive por terceiros. O pagamento será feito mediante crédito bancário, em conta corrente da CONTRATADA, valendo como comprovante de quitação o Documento de Confirmação enviado pelo Banco à **CODEMIG**, obrigando-se a CONTRATADA à:

I – efetuar o pagamento das veiculações e demais serviços efetuados por terceiros, até o prazo de até 03 (três) dias úteis após o efetivo pagamento pela **CODEMIG**.

II – apresentar à **CODEMIG**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o pagamento das notas fiscais pelo Estado, os comprovantes de liquidação das Notas Fiscais dos fornecedores.

5.2. As faturas/notas fiscais deverão ser emitidas com a expressa indicação do número do contrato, a descrição da campanha a que se refere, destaque dos impostos incidentes e eventuais deduções e ou retenções legais, e apresentadas juntamente com os documentos que comprovem as despesas realizadas, sob pena de não liberação dos pagamentos.

5.3. As Notas Fiscais/Fatura deverão ser encaminhados pela CONTRATADA para a **CODEMIG** nos endereços citados no cabeçalho deste Contrato, emitidas em nome da **CODEMIG**.

5.4. A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas por representante credenciado pela **CODEMIG** para acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.5. Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura Eletrônica e-Fatura, deverão ser remetidas à **CODEMIG** as primeiras vias de Nota Fiscal, ou atendendo à forma de faturamento do domicílio da CONTRATADA ou dos prestadores de serviços terceiros.

5.6. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela **CODEMIG**.

5.7. As faturas deverão estar capeadas pelos seguintes documentos:

- a) faturamento original dos veículos e/ou Notas Fiscais de fornecedores, conforme cada caso;
- b) comprovante de veiculação (jornais, páginas inteiras, com identificação e data; revistas, números completos; rádio, televisão e out-door: mapas de exibição e relatórios de empresas verificadores de exibição);
- c) cópia das estimativas de custos (AP's e PI's), bem como dos mapas de todas quando for o caso, devidamente assinadas pela **CODEMIG**;
- d) cópia das autorizações enviadas por veículos e/ou representantes.

5.7. Os pagamentos estarão sujeitos às seguintes deduções e/ou retenções:

- a) tributos, taxas e outros encargos incidentes na fonte; e
- b) retenções e/ou deduções determinadas por lei ou contratualmente previstas.

Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste contato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, a **CODEMIG** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, do que dará ciência, por escrito, à **CONTRATADA**.

#### **Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação correrá por conta de recursos próprios da **CODEMIG**.

#### **Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I - DA CODEMIG**

7.1. Sem prejuízo de suas outras obrigações legais ou contratuais, bem como das estabelecidas no Edital e seus Anexos, compete à **CODEMIG**:

7.1.1 fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de representante credenciado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela **CONTRATADA**;

7.1.2. proporcionar à **CONTRATADA** o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

7.1.3. comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato,

assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

7.1.4. promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

7.1.5. efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;

7.1.6. aprovar previamente os trabalhos a serem executados e respectivos custos.

## II - DA CONTRATADA

7.2. Sem prejuízo de suas outras obrigações legais ou contratuais, bem como das estabelecidas no Edital e seus Anexos, compete à **CONTRATADA**:

7.2.1. mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços, executando os serviços dentro dos preceitos da legislação vigente, respondendo por sua correção e qualidade, ainda que executados por terceiros, observando ainda as normas éticas e técnicas aplicáveis, bem como as condições definidas neste contrato e instruções recebidas pela **CODEMIG**.

7.2.2. prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.3. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

7.2.4. Submeter previamente à aprovação da **CODEMIG** os trabalhos a serem executados, com os respectivos custos

7.2.5. cumprir as ordens de serviço emitidas pela **CODEMIG**;

7.2.6. cumprir todas as normas éticas e técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros;

7.2.7. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CODEMIG** quanto à execução dos serviços;

7.2.8. responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

- 7.2.9. iniciar os serviços no prazo fixado pela **CODEMIG**, em exato cumprimento às especificações no Edital e seus anexos, bem como o descrito nas autorizações de serviços;
- 7.2.10. observar as datas e os horários determinados pela **CODEMIG**, para a prestação dos serviços;
- 7.2.11. fornecer todas as informações solicitadas pela **CODEMIG** no prazo determinado;
- 7.2.12. disponibilizar à **CODEMIG** os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- 7.2.13. manter os dados cadastrais atualizados junto à **CODEMIG**;
- 7.2.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comprovando-as periodicamente e sempre que requerida pela **CODEMIG**, especialmente em relação aos encargos legais e previdenciários.
- 7.2.15. responder por eventuais danos causados à **CODEMIG** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;
- 7.2.16. promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- 7.2.17. exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela **CODEMIG**;
- 7.2.18. manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela **CODEMIG**, registros de eventuais ocorrências e de fatos relevantes;
- 7.2.19. a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

7.2.20. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da **CODEMIG**. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

7.2.21. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, em até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93;

7.2.22. apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado para cada campanha;

7.2.23. responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de idéias, métodos ou processos legalmente protegidos, sendo que toda e qualquer violação ao direito autoral será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, respondendo por eventuais indenizações;

7.2.24. transferir para a **CODEMIG**, os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, relativamente aos serviços da agência, inclusive as peças publicitárias, respeitada a legislação pertinente;

7.2.25. atender aos fornecedores e prestar informações sobre o faturamento e previsão de pagamento;

7.2.26. apresentar à **CODEMIG**, para pagamento, os custos e as despesas de veiculação acompanhados de demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente. Nas praças não cobertas por serviço de checagem deve ser apresentada Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação da qual devem constar, pelo menos,

as seguintes informações: razão social e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, nome do programa, dia e horário da veiculação. Esta declaração deverá ter firma reconhecida notarialmente;

7.2.27. repassar à **CODEMIG** as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação;

7.2.28 encaminhar mensalmente à **CODEMIG** para fins de controle do saldo contratual, mediante recibo, o relatório de controle dos gastos efetivamente realizados, devidamente aprovados pela **CODEMIG**, no caso serviços executados mediante a liberação de recursos de verbas conveniadas, assim como previsto no edital e seus anexos e na Cláusula Sexta deste instrumento;

7.2.29. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, sem que lhe caiba qualquer indenização;

7.2.30 Indicar, por escrito, representante, para, em seu nome, coordenar a entrega dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente contrato.

### **Cláusula Oitava - DAS SANÇÕES**

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **CODEMIG**:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº. 44.431/2006;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **CODEMIG**;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato, quando esta for exigida, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 44.431/2006.

§ 5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

### **Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da **CODEMIG**, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Edital e seus anexos, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

9.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4. A **CODEMIG** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

### **Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA**

10.1. Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses ou rescindido a qualquer tempo mediante acordo das partes, conforme previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.

### **Cláusula Décima Primeira - DA GARANTIA**

11.1. Para a garantia do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente CONTRATO, ressarcimento de danos, pagamento de multas e demais penalidades,

a CONTRATADA se obriga a apresentar no prazo de 30(trinta) dias após a assinatura deste contrato, à **CODEMIG**, uma garantia, correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, representada por .

11.2. A garantia prestada responderá pelas multas aplicadas à **CONTRATADA**, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa da **CONTRATADA** .

11.3. Não ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a garantia será liberada e restituída à **CONTRATADA**, ao final do prazo contratual. Havendo prorrogação do contrato, a garantia será renovada.

11.4 A garantia referida nesta Cláusula deverá ser atualizada sempre que houver alteração no valor contratual, obrigando-se a CONTRATADA a tomar todas as providências, à sua exclusiva expensa, para assegurar o cumprimento desta obrigação, tempestivamente.

11.5. O prazo de validade da garantia de que trata essa cláusula será contado a partir da data de início da vigência do Contrato, especificado em sua Cláusula Décima, e deverá estender-se por mais 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual, inclusive suas prorrogações.

### **Cláusula Décima Segunda- DA RESCISÃO**

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a **CODEMIG** autorizada a reter a garantia do contrato, quando esta for exigida, e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

### **Cláusula Décima Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento de sua competência do objeto deste contrato.

13.2. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

13.3. A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta Concorrência que envolva o nome da **CODEMIG**, se houver expressa autorização desta.

13.4. Integram o contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência, assim como as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, independente de transcrição.

### **Cláusula Décima Quarta – NOVAÇÃO**

14.1. A abstenção, pela **CODEMIG**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

### **Cláusula Décima Quinta - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A **CODEMIG** providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **Cláusula Décima Sexta- DO FORO**

16. 1 As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte,        de        de        .

CONTRATANTE:

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS -  
CODEMIG**

CONTRATADA:

Testemunhas:

1.

2.

**ANEXO E**  
**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

---

(data)

---

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

## ANEXO F

### MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO PARA ATENDIMENTO AO ITEM 8 DO EDITAL

(nome da empresa) , com sede em ....., na Av/Rua ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., (nome da empresa), com sede em ....., na Av/Rua ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e (nome da empresa), com sede em ....., na Av/Rua ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., em conjunto denominadas **COMPROMISSADAS**;

Considerando que a **Concorrência Pública nº 007/2011**, em pauta, permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de propostas; e considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desta concorrência em consórcio formado por elas; têm entre si pactuados, nos termos do disposto no art. 33, I, da Lei 8666/93, e para os fins nele previstos, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO**, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este instrumento as **COMPROMISSADAS** assumem o compromisso de elaborarem proposta conjunta para a prestação dos serviços de publicidade, na **Concorrência Pública nº 007/2011**, promovida pela **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG** e, caso sejam vencedoras da licitação, constituirão um CONSÓRCIO para a prestação dos referidos serviços, mediante a celebração de Contrato de Constituição de Consórcio que conterà, entre outras, as condições exigidas no Edital respectivo e estipuladas neste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

Cada **COMPROMISSADA** terá uma participação no **CONSÓRCIO** a ser constituído, cabendo-lhes iguais responsabilidades nas atividades a serem desenvolvidas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

**Parágrafo Primeiro:** As **COMPROMISSADAS** e futuras consorciadas são solidariamente responsáveis entre si pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato decorrente da concorrência.

**Parágrafo Segundo:** A liderança do **CONSÓRCIO** será exercida pela ....., a quem competirá representá-lo perante a **CONTRATANTE**, respondendo diretamente pelo integral cumprimento de todas as obrigações assumidas, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais **COMPROMISSADAS**.

## **CLÁUSULA QUARTA**

As **COMPROMISSADAS** obrigam-se a apresentar todos os documentos e a praticar todos os atos exigidos no Edital da Licitação para a apresentação da proposta, bem como a cumprir todas as futuras exigências relacionadas aos serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA**

As **COMPROMISSADAS** não poderão, seja isoladamente, seja integrando outro consórcio, participar de outros ajustes, grupos ou entidades que tenham objetivos relativos à presente concorrência.

## **CLÁUSULA SEXTA**

As **COMPROMISSADAS** manterão confidencialidade de todas as informações, dados e documentos produzidos ou intercambiados sob o presente, obrigando-se a não divulgá-los a terceiros, sob qualquer forma e a qualquer tempo, sem o consentimento formal da outra parte.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

O **CONSÓRCIO** será constituído nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei n.º 6.404, de 15/12/76, e atendidas às exigências estatutárias das **COMPROMISSADAS**, devendo por estas ser administrado.

**Parágrafo Primeiro:** As consorciadas serão solidárias entre si.

**Parágrafo Segundo:** As deliberações do **CONSÓRCIO** serão tomadas na proporção das respectivas cotas de participação.

**Parágrafo terceiro:** As **COMPROMISSADAS** poderão constituir um **COMITÊ DE GERENCIAMENTO**, que se incumbirá da coordenação das atividades a serem desenvolvidas, o qual deverá ser composto por um representante de cada parte.

## **CLÁUSULA OITAVA**

Os custos incorridos na execução das atividades e obrigações de responsabilidade do **CONSÓRCIO** serão rateados proporcionalmente entre as partes.

## **CLÁUSULA NONA**

O presente **COMPROMISSO** entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até a consecução dos objetivos para o qual é celebrado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas do presente **COMPROMISSO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim haverem ajustado, firmam este instrumento, em xx (...) vias de igual teor e forma, e para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Belo Horizonte, xx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxx

EMPRESA

---

EMPRESA

---

EMPRESA

---

EMPRESA

---

TESTEMUNHAS:

---

Nome - RG/CPF

Nome - RG/CPF

## ANEXO G

### Lista de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais

Clicar duas vezes na imagem abaixo para abrir o arquivo



## ANEXO H

Conforme o Edital de Concorrência Pública nº 007/2011, as agências proponentes deverão desenvolver Raciocínio Básico, Idéia Criativa e Estratégia de Comunicação Publicitária, com base no seguinte Briefing:

### A CODEMIG

A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – **CODEMIG** é uma empresa do Governo de Minas, cuja atuação está voltada para a execução de atividades de fomento complementar ao desenvolvimento econômico do Estado. Ela está vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, junto com a Cemig, Gasmig, BDMG, INDI e a Jucemg.

A **CODEMIG** está permanentemente realizando investimentos e implementando importantes projetos em busca de oportunidades que viabilizem novos empreendimentos no Estado, em parceria com o setor privado. Entre as suas áreas de atuação, merecem destaque as suas ações em pesquisa mineral, sobretudo na geração de informações geológicas e aerogeofísicas, e mais recentemente na prospecção de gás natural.

É compromisso do Governo de Minas Gerais ampliar o conhecimento sobre o potencial mineral do Estado e disponibilizar tais informações para as empresas do setor. Afinal é descobrindo novas reservas e conhecendo mais sobre elas que o Estado se transforma em terreno fértil para atrair bons investimentos. Todas essas ações visam transformar riquezas em oportunidades e ampliar a liderança nacional de Minas Gerais no segmento da mineração.

A **CODEMIG** atua ainda na realização de projetos, obras, serviços e empreendimentos, com destaque para o setor de infraestrutura. Mas é na mineração e no turismo que a empresa construiu sua longa trajetória de sucesso.

Sua atuação no segmento de turismo visa à melhoria da infraestrutura nas estâncias hidrominerais do Estado, além de apoiar e desenvolver ações de valorização do turismo de negócios e eventos. O Expominas Belo Horizonte — o mais moderno centro de eventos e convenções do país —, e o Expominas Juiz de Fora, junto com o Expominas Araxá, concorrem para que o turismo em Minas não seja apenas uma fonte de lazer e saúde, mas também um grande negócio que gera renda, trabalho e bem-estar social. Nesse compromisso de promover a interiorização do turismo de negócios e eventos, a **CODEMIG** está construindo o Expominas Teófilo Otoni, para

dar suporte às demandas geradas pelas atividades do grande pólo de pedras preciosas e semipreciosas do Nordeste mineiro.

A empresa coordena também projetos em distritos industriais e responde pela gestão dos bens dominicais do patrimônio estadual.

Todo esse conjunto de ações evidencia o forte compromisso da **CODEMIG** com o desenvolvimento econômico de Minas Gerais.

## PRINCIPAIS PARCERIAS

### **Mineração**

Mineração de Nióbio – CBMM (maior produtora de nióbio do mundo)

Mineração de Fosfato – Vale Fertilizantes

Mineração e Engarrafamento de Águas Minerais – Copasa

### **Empreendimentos Turísticos**

Grande Hotel de Araxá – Grupo Tauá

Palace Hotel de Poços de Caldas – Grupo Carlton

Palace Cassino, Termas e Balneário de Poços de Caldas – Prefeitura de Poços de Caldas

Hotel da Previdência, em Araxá – Grupo Nacional Inn

Balneário de Águas Santas, em Tiradentes – Grupo Cantina do Ítalo

Balneário de Pocinhos do Rio Verde – Prefeitura de Caldas

Parque das Águas de Cambuquira – Prefeitura de Cambuquira

Parque das Águas de Caxambu – Prefeitura de Caxambu

Parque das Águas de Lambari – Prefeitura de Lambari

Museu de Mineralogia Prof. Djalma Guimarães, em Belo Horizonte – Prefeitura de Belo Horizonte

Expominas Belo Horizonte – Prominas

Expominas Juiz de Fora - **CODEMIG**

Expominas Araxá – **CODEMIG**

## **O ESTADO DE MINAS GERAIS**

A história e as tradições do Estado de Minas Gerais estão fortemente ligadas à atividade mineradora e às suas enormes reservas minerais. O Estado extrai mais de

160 milhões de toneladas de minério de ferro por ano e responde por 29% de toda a produção mineral do Brasil, por 53% da produção de minerais metálicos, por cerca de 50% de todo o ouro produzido no país e por 75% do nióbio do mundo. Única fonte nacional na produção de zinco, Minas Gerais também é o maior produtor de fosfato, grafita, lítio e calcário.

A importância de Minas Gerais nesse segmento pode ser aferida também pela sua posição de Estado responsável por mais da metade dos *royalties* pagos pela exploração mineral do Brasil (dados de 2010).

Tanta riqueza mineral fez surgir um parque industrial siderúrgico competitivo internacionalmente e que concorre para consolidar o Estado como o segundo maior exportador brasileiro.

### **Lei do Petróleo**

A flexibilização do monopólio da Petrobras, consagrada com a publicação da Lei nº 9.478/97, denominada pelo mercado de “Lei do Petróleo”, veio estabelecer o principal marco da reforma institucional na indústria de petróleo e gás. Esta Lei ratificou a propriedade da União sobre os depósitos de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos, estabelecendo os princípios e objetivos da política energética nacional; criou o Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP e estabeleceu normas a respeito da participação de outras empresas — além da Petrobras — nas atividades da indústria petrolífera.

Com a publicação da “Lei do Petróleo” atividades de exploração e produção de hidrocarbonetos passaram a ser concessões, permitindo o ingresso nessas atividades de agentes que fossem vitoriosos nos Leilões de Blocos promovidos anualmente pela ANP.

Foi a partir dessa flexibilização que o Governo do Estado definiu com a ANP o lançamento dos blocos de pesquisa de hidrocarboneto em Minas Gerais, na área situada ao longo da Bacia do São Francisco, com inclusão na Sétima Rodada de Licitação, que ocorreu em outubro de 2005.

### **A pesquisa do gás em Minas Gerais**

Na condição de empresa que executa atividades de fomento complementar ao desenvolvimento econômico do Estado, e com atuação vitoriosa no setor de mineração, ficou estabelecido que a participação do Governo de Minas nesse segmento fosse viabilizada por meio da **CODEMIG**.

Coube então a **CODEMIG** constituir consórcio com as empresas Orteng Equipamentos e Sistemas, Delp Engenharia e Imetame Energia, sagrando-se vencedora do Bloco 132 licitado pela ANP. A participação de cada empresa no

consórcio se deu com a seguinte composição: **CODEMIG** (49%), Orteng (30%), Delp (11%) e Imetame (10%).

O Bloco 132 está localizado a Oeste da represa de Três Marias e compreende os municípios de Morada Nova de Minas, Biquinhas, Paineiras, Tiros, São Gonçalo do Abaeté, Patos de Minas, Abaeté, Cedro do Abaeté, Varjão de Minas e Carmo do Paranaíba. O bloco abrange uma área de aproximadamente 3.000km<sup>2</sup>.

Em janeiro de 2006 o consórcio assinou contrato com a ANP e iniciou nesse mesmo ano os estudos geológicos e geofísicos, além de contratar consultorias especializadas, bem como os estudos sísmicos, constituídos por 300 Km de linhas sísmicas nesse bloco.

### **A descoberta do Gás Natural em Minas Gerais**

Os trabalhos de perfuração do poço pioneiro no Bloco 132, no município de Morada Nova de Minas, Bacia do São Francisco, tiveram início em julho de 2010. Em 27 de agosto do mesmo ano, o consórcio formado pela **CODEMIG**, Orteng, Imetame Energia e Delp Engenharia comunicou oficialmente à ANP a descoberta de uma acumulação de gás natural no bloco exploratório 132, localizado a Oeste da represa de Três Marias.

O gás foi encontrado a uma profundidade de 1.440 metros, em um reservatório secundário. Foi constatada a presença de importante acumulação de gás natural e comprovou a existência de um sistema petrolífero ativo na Bacia. A iniciativa vitoriosa do Governo do Estado de Minas Gerais de investir na exploração, por meio da **CODEMIG**, traz um importante estímulo ao setor privado, que detém nessa bacia a concessão de 38 blocos exploratórios.

As avaliações preliminares indicaram viabilidade econômica já nessa etapa dos trabalhos, mas que só viria a ser confirmada com a continuidade dos testes e estudos posteriores. Nessa fase de perfuração, o objetivo final era atingir a profundidade de 2.500 metros, quando se alcançaria o reservatório alvo, o que veio a acontecer em junho deste ano.

Os estudos contratados pelo Consórcio para avaliação do potencial de gás natural no município de Morada Nova de Minas apontam para um volume estimado entre 176,5 e 194,6 bilhões de metros cúbicos de gás natural “in place”.

O reservatório encontrado é do modelo não convencional, tecnicamente conhecido por “tight gas” e está localizado numa área com extensão aproximada de 400km<sup>2</sup>, de um total de 2.918 km<sup>2</sup> do Bloco 132. Os estudos geológicos das áreas remanescentes do Bloco terão continuidade, com o objetivo de avaliar possível incremento das reservas.

As primeiras avaliações indicam que a reserva na área objeto da pesquisa tem capacidade de produção para 25 anos, nos níveis que atendam os parâmetros econômicos.

Após os estudos da reserva de gás natural, foram iniciados os estudos econômicos, com a finalidade de estabelecer o valor dessa reserva, bem como a definição da forma mais adequada e econômica de produção do gás natural. A expectativa do consórcio é iniciar o processo de produção em dois anos.

Trata-se, portanto, da primeira descoberta de gás em Minas Gerais.

A descoberta em Morada Nova de Minas contribuiu para dar mais ânimo à segunda etapa exploratória dos blocos de concessão de gás natural na Bacia do São Francisco, licitados em 2005.

### **Novas Pesquisas**

A **CODEMIG** participou também em consórcio, ao lado da Cemig e parceiros privados, da 10ª Rodada de Licitação da ANP, em dezembro de 2008, e foi vencedora para os Blocos 104, 114, 120 e 127.

Os trabalhos de pesquisa tiveram início em julho de 2010 e o encerramento do primeiro período exploratório está previsto para julho de 2013.

### **Os Blocos**

#### **104**

Campos Altos, São João do Pacuí, Ponto Chique, Coração de Jesus, Ibiaí, Buritizeiro, Lagoa dos Patos, São João da Lagoa.

#### **114**

Lagoa dos Patos, Buritizeiro, Pirapora, Jequitaiá, São João da Lagoa, Várzea da Palma.

#### **120**

Buritizeiro, São Gonçalo do Abaeté, Três Marias, Lassance, Várzea da Palma, João Pinheiro.

#### **127**

São Gonçalo do Abaeté, Três Marias, Morada Nova de Minas, Lassance.

#### **132**

Morada Nova de Minas, Biquinhas, Paineiras, Tiros, São Gonçalo do Abaeté, Patos de Minas, Abaeté, Cedro do Abaeté, Varjão de Minas e Carmo do Paranaíba.

Principais operadores atuando na Bacia do São Francisco: Petrobras, Shell, Orteng (em associação com a **CODEMIG**) e Petra Energia.

### **Morada Nova de Minas**

O município de Morada Nova de Minas, onde foram realizados os trabalhos de perfuração do poço pioneiro no Bloco 132, é emoldurado pelas águas de uma das maiores barragens de terra do mundo: o reservatório do lago de Três Marias, que possui um espelho d'água de 1040 km<sup>2</sup> de superfície e um volume de 21 bilhões de m<sup>3</sup> de água, o equivalente a um lago 8,7 vezes maior do que a Baía de Guanabara.

Hoje, a barragem está propiciando a exploração do turismo, como importante ramo de negócios. Integrante do Circuito Turístico do Lago de Três Marias, Morada Nova de Minas vem atraindo cada vez mais turistas oriundos de várias partes do Brasil. São turistas adeptos da pesca esportiva e dos esportes náuticos, apreciadores de sua culinária, de suas festas, de seu artesanato e de suas belezas naturais.

É grande a expectativa de que a descoberta de gás natural dará um salto significativo na arrecadação do município e de toda a região, gerada especialmente pelo recolhimento de royalties e também pela atração de indústrias e novas empresas que irão integrar o cinturão que alimentará as atividades de exploração do gás natural. O município tem hoje sua economia concentrada basicamente na agricultura, turismo e piscicultura.

### **ASPECTOS DA CAMPANHA PUBLICITÁRIA**

- Apresentar e ressaltar a grandiosidade da descoberta de gás natural, a sua importância econômica, social e política para a região e para o Estado de Minas Gerais;
- Destacar a ação do Governo de Minas em liderar a participação de empresas mineiras na atividade de exploração e produção de gás natural, sob a liderança da **CODEMIG**;
- Associar o ingresso do Estado na atividade de exploração de gás e o sucesso da descoberta, ao estilo ágil, moderno e empreendedor do Governo de Minas;
- Concentrar como público-alvo da campanha o cidadão mineiro e a população daquela região;
- Enfatizar que o êxito alcançado pelo Governo de Minas com a descoberta pioneira de gás em Morada Nova de Minas abre grandes possibilidades de o

Estado lograr sucesso também nas pesquisa que estão em andamento nos outros quatro blocos arrematados pela **CODEMIG**, que somados aos demais que a iniciativa privada detém na região, totalizam 38 blocos exploratórios;

- Evidenciar que Minas Gerais se projeta para se tornar uma nova fronteira na exploração de gás natural do país;
- Associar a iniciativa desse novo empreendimento ao esforço para geração de emprego e renda, com forte impacto no desenvolvimento da região formada pela Bacia do Rio São Francisco e do Estado como um todo;
- Evidenciar que a **CODEMIG** é uma empresa moderna, que está sempre em busca de novas oportunidades de negócios, comprometida com o desenvolvimento do Estado e que aposta em parcerias.

### **OBJETIVOS DA CAMPANHA PUBLICITÁRIA**

Divulgar para toda a população de Minas Gerais a importância da descoberta de gás natural para o desenvolvimento do Estado, seus aspectos econômicos e os benefícios que irão gerar para a região onde se deu a descoberta e para o conjunto de toda Minas Gerais.

O valor estimado para esta campanha é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

## ANEXO I

### CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

#### 1. ENVELOPES 1 E 2 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

As Licitantes deverão apresentar os textos abaixo, elaborados a partir das informações do Briefing.

**1.1 Raciocínio Básico** – Texto apresentado em formato A4, de até 5 (cinco) laudas, com 25 linhas, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial corpo 12, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da **CONTRATANTE**, a compreensão da Licitante sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados. Deve conter a avaliação do papel de comunicação publicitária como instrumento de comunicação social utilizado pela **CODEMIG**, considerando a compreensão de suas atividades, de sua relação com seus diversos públicos e de sua dimensão social, política e econômica.

**1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária** – Texto apresentado em formato A4, de até 5(cinco) laudas, com 25 linhas, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial corpo 12, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejados pela **CODEMIG** e onde se definem os objetivos de comunicação e como as campanhas publicitárias apresentadas no item “Idéia Criativa” pretendem resolvê-los.

**1.3 Idéia Criativa** – Texto apresentado em formato A4, de até 3 (três) laudas, com 25 linhas, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial corpo 12, apresentando a resposta criativa da **Licitante** aos desafios e metas por ele explicitados na “Estratégia de Comunicação Publicitária”, contendo os temas e os conceitos a serem desenvolvidos pela campanha publicitária baseada no Briefing; acompanhado de esboços (layouts, textos, roteiros e storyboards) de peças da campanha para cada meio de divulgação nela proposto pela **CODEMIG**. As peças da campanha destinadas à mídia impressa

ou outras apresentações deverão ser apresentadas em pranchas com no máximo 42x30 cm (formato A3) e as peças eletrônicas em CD ou DVD ou Pen drive. Fica estabelecido o limite de três peças da campanha por meio (esboços, lay-outs, spots, storyboards etc). Essas peças de criação não fazem parte do limite estabelecido de texto, de 3 laudas, proposto neste item.

**1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia** – Texto apresentado em formato A4, de até 5 (cinco) laudas, com 25 linhas, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial corpo 12, em que a explicitará e justificará a estratégia e as táticas por ela sugeridas, em função da verba disponível para a campanha apresentada, incluindo seleção de meios e considerando a necessidade de atingir o público de todo o Estado de Minas Gerais; alternativas de mídias segmentadas; planilhas e quadro-resumo que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, em função da verba disponível para a campanha apresentada. As planilhas e quadro-resumo não fazem parte do limite estabelecido de cinco laudas para este item.

## **2. ENVELOPE 3 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES**

**2.1 Capacidade de Atendimento** – Texto apresentado em formato A4, de até 25 (vinte e cinco) laudas, com 25 linhas, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial corpo 12, para o conjunto dos subitens:

- a) Histórico da LICITANTE e perfil dos seus principais executivos.
- b) Indicação da estrutura operacional.
- c) Relação de clientes atendidos e respectivos produtos, com a data do início e término do atendimento (quando for o caso).
- d) Distribuição do número de empregados por departamento
- e) Sistemas operacionais adotados nas áreas de atendimento, planejamento, criação, produção gráfica, produção eletrônica e mídia e outras informações que a LICITANTE julgar relevantes.

**2.2 Investimento em Estrutura de Atendimento** – Texto apresentado em formato A4, de até 5 (cinco) laudas, com 25 linhas, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial corpo 12, através do qual a licitante ou consórcio especificará investimentos em estrutura ou serviços a serem colocados sem ônus, à disposição do cliente. Discriminar se a agência possui acordos operacionais, parcerias ou empresas coligadas, que irão oferecer à licitante bancos de dados, serviços de institutos de pesquisas, ferramentas que avaliem a eficácia da comunicação, acompanhamento de mídia, escritórios ou filiais em outros estados ou no exterior que possam ser usados para apoio, caso necessário, à comunicação da licitante fora do território de Minas.

**2.3 Portfólio** – Conjunto de trabalhos realizados pela LICITANTE, com no mínimo dez e no máximo doze peças de qualquer natureza, com as respectivas fichas técnicas, sendo os filmes em CD's ou DVDs, e os spots e jingles em CD's, apresentados em anexo. As fichas técnicas deverão conter a razão social do cliente, o tipo e o título da peça, indicação de um veículo onde foi inserida e o mês e ano de sua veiculação. As peças impressas deverão ser apresentadas em pranchas com o máximo de 42 x 30 (formato A3).

**2.4 Cases** – Duas campanhas de propaganda completas, desenvolvidas anteriormente pela LICITANTE, com apresentação de relato dos problemas que cada campanha se propôs resolver e os resultados alcançados, referendado com a assinatura do anunciante, em até quatro laudas cada relato. Em anexo, deverão estar 5 (cinco) exemplos, no máximo, das peças utilizadas. As peças impressas deverão ser apresentadas em pranchas com o máximo de 42 x 30 (formato A3).

## ANEXO J

### PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

#### I. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO – JULGAMENTO FINAL

O julgamento das propostas técnicas e de preços e o julgamento final do certame serão realizados exclusivamente com base nos critérios especificados no Edital e a seguir.

#### II. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

No julgamento das Propostas Técnicas serão adotados os seguintes procedimentos:

1. A Subcomissão Técnica receberá e analisará, separadamente, dois grupos de envelope contendo as Propostas Técnicas apresentadas pelas Licitantes: os Envelopes 1, relativos ao Plano de Comunicação Publicitária Via não Identificada e os Envelopes 3, relativos ao Conjunto de Informações.
2. A nota de cada licitante, relativa a cada grupo de envelopes, será a soma das notas recebidas em cada subitem abaixo, considerando a seguinte pontuação máxima:

<b>➤ ENVELOPE 1 – PLANO DE COMUNICAÇÃO VIA NÃO IDENTIFICADA</b>	
a) Raciocínio Básico	25 pontos
b) Estratégia de Comunicação Publicitária	15 pontos
c) Idéia Criativa	20 pontos
d) Estratégia de Mídia e Não Mídia	10 pontos
<b>TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL DE PONTOS</b>	<b>70</b>
<b>PONTOS</b>	

➤ **ENVELOPE 3 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES**

a) Capacidade de Atendimento	05 pontos
b) Investimento em Estrutura de Atendimento	05 pontos
c) Portfólio	05 pontos
d) Cases	05 pontos
<b>TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL DE PONTOS</b>	<b>20</b>
<b>PONTOS</b>	

2.1 As propostas serão julgadas mediante critérios técnicos, devendo a Comissão de Licitação observar os seguintes aspectos no julgamento de cada quesito:

- “Raciocínio Básico”:
  - a) O conhecimento da ação governamental e da comunicação de governos, no atual contexto social, político e econômico.
  - b) O conhecimento das características da **CODEMIG** e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação.
  - c) O entendimento do problema e dos objetivos de comunicação estabelecidos pelo Briefing.
  - d) O posicionamento publicitário proposto e o entendimento das formas de relação entre a **CODEMIG** e seus diversos públicos.
- “Estratégia de Comunicação Publicitária”:
  - a) O entendimento das questões apresentadas e o grau em que a campanha apresentada atende ao Briefing.
  - b) A adequação dos conceitos e das linhas de comunicação propostos e as possibilidades de desdobramentos positivos para a comunicação da **CODEMIG** com seus diversos públicos, além de suas possibilidades de execução dentro dos parâmetros estabelecidos no Briefing.
  - c) A consistência lógica e a clareza na argumentação.
- “Idéia Criativa”:

- a) A relação de coerência e conseqüência com o que estiver proposto nos dois subitens anteriores.
  - b) Sua pertinência às atividades da **CODEMIG** e à sua inserção na sociedade.
  - c) A qualidade criativa das peças publicitárias apresentadas.
  - d) A originalidade e simplicidade da idéia criativa e a inventividade no uso das mídias.
  - e) A exeqüibilidade das peças.
  - f) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.
- “Estratégia de Mídia e Não Mídia”:
    - a) O raciocínio estratégico e tático.
    - b) O conhecimento dos hábitos de consumo de meios dos diversos públicos e a capacidade analítica demonstrada no exame desses hábitos.
    - c) A criatividade e o conhecimento demonstrados na definição da estratégia e na escolha dos meios.
    - d) A coerência da proposta de mídia com o planejamento apresentado nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3 (Anexo I).
    - e) A pertinência, a otimização e a oportunidade das propostas sobre o uso das diversas mídias, convencionais e alternativas.
  - “Capacidade de Atendimento”:
    - a) O “currículo” dos principais executivos da Licitante, principalmente nas áreas de planejamento, criação, mídia e atendimento.
    - b) As estruturas técnica e operacional da Licitante para suprir as necessidades da conta publicitária a ser atendida, principalmente em relação ao quadro de profissionais que será colocado à disposição da **CODEMIG**;
    - c) A sistemática de atendimento a ser adotada no relacionamento entre a Licitante e a equipe técnica da **CODEMIG**.

- “Investimento em Estrutura de Atendimento”:
  - a) os investimentos e facilidades em estrutura ou serviços a serem colocados à disposição do cliente, tais como banco de dados, pesquisas de opinião ou audiência, acordos operacionais com empresas ou consultorias especializadas em áreas não cobertas diretamente pela Licitante.
- “Portfólio”:
  - a) a qualidade e adequação do trabalho criativo;
  - b) a pertinência da solução apresentada ao problema de comunicação;
  - c) a qualidade de execução dos trabalhos.
- “Cases”:
  - a) o encadeamento lógico da exposição;
  - b) a evidência de planejamento publicitário;
  - c) a consistência dos resultados apresentados pela campanhas.

2.2 A nota atribuída a determinado quesito será proporcional ao cumprimento de todos os aspectos acima citados para cada um deles;

2.3 Cada aspecto será avaliado em relação aos requisitos constantes deste Edital e seus anexos e, ainda, comparativamente em relação às demais propostas apresentadas, mediante justificativa expressa que aponte as diferenças existentes entre elas, sendo-lhe atribuída nota que variará conforme a seguinte escala: **PÉSSIMO (de 0 a 20% da nota) – RUIM (de 21 a 40% da nota) – REGULAR (de 41 a 60% da nota) – BOM (de 61 a 80% da nota) – MUITO BOM (de 81 a 90% da nota) – ÓTIMO (de 91 a 100% da nota).**

III. Para efeito de julgamento pela Subcomissão Técnica, serão classificadas somente as Propostas Técnicas que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos de cada grupo, ou seja, 42 (quarenta e dois) pontos no

Plano de Comunicação Via não Identificada e 12 (doze) pontos no Conjunto de Informações.

**IV. Serão desclassificadas as Propostas:**

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos no Edital;
- b) Em que as licitantes não demonstrarem possuir a qualificação, a experiência e a estrutura administrativa e técnica necessárias e adequadas para garantir a realização e conclusão do objeto licitado, obtendo índice de pontuação inferior ao estabelecido no item 3 acima ou zero em qualquer um dos quesitos.

b.1) Será determinada a pontuação obtida pelos licitantes em cada envelope, por meio do somatório das médias aritméticas das notas atribuídas pelos membros da Subcomissão Técnica a cada um dos quesitos, observado o seguinte:

- a pontuação atribuída a um quesito sempre deverá ser reavaliada quando a diferença entre a maior e a menor pontuação atribuída por cada membro da Subcomissão Técnica for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito;
- persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

**V. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro**

fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da Licitante antes da abertura do invólucro de que trata o subitem 4.10.

**VI.** Serão elaboradas pela Subcomissão Técnica duas atas relativas (i) ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e (ii) ao julgamento dos quesitos referentes ao Conjunto de Informações e, posteriormente, encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

**VII.** Após identificada a autoria do Plano de Comunicação Publicitária pela Comissão Especial de Licitação, serão desclassificadas as Proponentes que não obtiverem no mínimo, 70% (setenta por cento) do total dos pontos no conjunto da Proposta Técnica (Envelopes 1 e 3), ou seja, 63 (sessenta e três) pontos.

**VIII.** Apuradas as pontuações de cada licitante classificado na Etapa Técnica, será atribuída nota 10 (dez) àquele que houver obtido o maior número de pontos no conjunto da Proposta Técnica, atribuindo-se aos demais, notas diretamente proporcionais à sua classificação, por pontos, em relação àquele que recebeu nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = 10 \times \frac{Ti}{To}, \text{ onde:}$$

NPT = nota da Proposta Técnica em exame, para efeito de sua classificação;

Ti = pontuação da Proposta Técnica em exame,

To = pontuação da melhor Proposta Técnica.

## IX. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1. A proposta de preço conterá quesitos representativos das formas de remuneração vigentes no mercado publicitário;
2. As Propostas de Preços das Licitantes classificadas na fase anterior serão avaliadas e classificadas de acordo com os pontos atribuídos, da seguinte forma:
  - a) 10 (dez) pontos à Proposta que oferecer maior percentual de desconto incidente sobre os custos internos de produção (criação e montagem) das empresas ou consórcios, apurados em relação aos previstos na Lista de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme a seguinte fórmula:

$$NPC = 10 \times \frac{VNPdP}{VNMPdP}, \text{ onde}$$

NPC = Nota da Proposta Comercial;

VNPdP = Valor numérico do percentual de desconto proposto;

VNMPdP = Valor numérico do maior percentual de desconto proposto.

3. Com base na análise dos fatores indicados, a Comissão fará a classificação das Propostas de Preços, desclassificando aquelas que:
  - a) não apresentarem desconto, apresentarem desconto inferior a 50% (cinquenta por cento) ou apresentarem desconto de 100% (cem por cento) sobre os custos internos de produção (criação e montagem) de propaganda, renunciando à totalidade da remuneração
  - b) não atingirem a pontuação mínima exigida das PROPONENTES nesta etapa da Licitação, a fim de que possam ser classificadas, que é de 7 (sete) pontos, o equivalente a 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis.
4. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar para as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas,

escoimadas das causas que tenham determinado a desclassificação. As novas propostas deverão ser apresentadas em ENVELOPES lacrados, que serão recebidos em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecido nos subitens anteriores.

## **X. CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1. A classificação das Licitantes far-se-á, dessa forma, de acordo com a média ponderada das valorações das Propostas Técnica e de Preço, considerando que a Proposta Técnica terá como pontuação máxima 80% (oitenta por cento) do total possível de pontos e a Proposta Comercial terá como pontuação máxima 20% (vinte por cento) do total possível de pontos.

1.1. As notas das Propostas Técnicas terão peso 8 (oito) e as notas das Propostas de Preços terão peso 2 (dois), sendo classificadas as Licitantes, segundo a ordem decrescente da nota média ponderada, obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NMP = \frac{8(NPT) + 2(NPC)}{10}, \text{ onde:}$$

NMP = nota média ponderada final;

NPT = nota da Proposta Técnica;

NPC = nota da Proposta Comercial

1.2. No cálculo da Nota Média Ponderada Final (NMP), será adotada a precisão até a segunda casa após a vírgula e arredondamento para o centésimo superior para valores iguais ou superiores a 0,005.

1.3. Para efeito de desempate entre os LICITANTES que obtiverem a mesma Nota Média Ponderada Final, será considerada a maior nota obtida nos seguintes quesitos, pela ordem:

- a) Raciocínio Básico
- b) Idéia Criativa
- c) Estratégia de Comunicação Publicitária

- d) Portfólio
- e) Capacidade de Atendimento
- f) Investimento em Estrutura de Atendimento
- g) Estratégia de Mídia e Não Mídia
- h) Cases.

1.4. Persistindo o empate na classificação final, após verificadas as normas de desempate estabelecidas acima, a Concorrência será decidida por sorteio, em sessão pública, para a qual serão todas as Licitantes convocadas.

## **XI. APURAÇÃO DOS VENCEDORES**

1. Ultrapassado o prazo recursal e homologado o resultado do julgamento pela autoridade competente da **CODEMIG**, o Contrato objeto deste Edital será adjudicadas à Licitante considerada vencedora nos termos dos itens seguintes.

2. A agência ou consórcio vencedor serão aqueles que obtiverem maior Nota Média Ponderada Final.

3. Para efeito de adjudicação e contratação, será considerada vencedora do certame, a licitante que concordar em equalizar sua proposta comercial ao limite da proposta comercial de maior desconto entre os licitantes classificados, observada a ordem de classificação das licitantes obtida nos termos do item III acima.

As classificadas serão consultadas por escrito e deverão se manifestar, também por escrito, no prazo preclusivo de 24 (vinte e quatro) horas, sua concordância com a equalização da proposta comercial de maior desconto entre os licitantes classificados. Não poderá ser declarada vencedora a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.